

**Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores
do sector público administrativo e empresarial**

(Artigo 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)

Nos termos do n.º 8 do artigo 183.º da Lei do Orçamento do Estado – Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, informa-se que os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto não tinham, em 30 de Junho de 2011, quaisquer dívidas a fornecedores, nas condições definidas no Decreto-Lei n.º 65-A/2011 de 17 de Maio.

Porto, 15 de Julho de 2011

O Administrador,

Orlando de Freitas Barreiro Fernandes